



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PORTARIA 030/2020

“Altera o Artigo 1º da Portaria 015/2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Nioaque-MS.”

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração de modo a causar o mínimo impacto;

Art. 1º - Fica permitido e limitado o atendimento de 02 (duas) pessoa por vez nos gabinetes dos Senhores Vereadores para atendimento no recinto do Poder Legislativo Municipal, permanecendo vedado os demais acessos de pessoas que não estejam a trabalho.

Parágrafo Único – No cumprimento do caput deste artigo ficarão os atendimentos sujeitos as regras de segurança, no uso de máscaras, utilização de álcool em gel, e distanciamento, sob o controle da recepção, bem como não será permitido o aguardo do atendimento dentro do recinto da Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 14 de outubro de 2020.


Vereador Danilo Bortoloni Catti
Presidente do Poder Legislativo.